



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LEI N.º 195/99

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a manutenção e conservação de veículos da Polícia Militar, que atende o município de Chapada Gaúcha - MG.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 21 de outubro de 1999.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal


PREFEITO MUNICIPAL